

2.4. O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

2.5. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a **CONTRATADA** providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

2.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

2.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

2.8. A Câmara Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

2.9. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo de dotações específicas, assim sendo:

- Órgão/Unidade: 0110
- Fundão/Subfunção: 01.031
- Programa: 0001.
- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
- Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.15.00 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS - (Ficha: 07);
- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e, terá início a partir do dia 26 de agosto 2024 e vigência até o dia 25 de agosto de 2025 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106**

**e 107 da Lei nº 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

4.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

**Protocolo 1388715**

## São José do Calçado

### Portaria

#### Portaria nº 647, de 23 de agosto de 2024 "Concede Férias Regulamentares"

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art. 1º**- Conceder férias regulamentares à servidora efetiva **Liliane Nunes da Silva**, ocupante do cargo de Secretária Parlamentar deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a serem usufruídas de **02/09/2024 até 01/10/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### Portaria nº 648, de 23 de agosto de 2024 "Concede Férias Regulamentares"

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art. 1º**- Conceder férias regulamentares à servidora efetiva **Maria de Fátima Teixeira Rosa**, ocupante do cargo de Secretária Parlamentar deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, a serem usufruídas de **02/09/2024 até 01/10/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Protocolo 1388827**

## Vila Valério

### Termos

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 9703/2024, **RATIFICOU** a contratação por

dispensa de licitação nº 012/2024, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa VIVA CORES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.212.909/0001-55, estabelecida na Av. Padre Francisco, nº 750, Centro, Município de Vila Valério-ES, objetivando a Aquisição de drivers para painel de LED, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 23 de agosto de 2024.

**ROBSON CORREIA**

Presidente

**Protocolo 1388481**

## Entidades Municipais

### Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

## Resolução

### RESOLUÇÃO 0014 DE AGOSTO DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 445 de 12/06/98, e decisão da Reunião Ordinária realizada em 21/08/2024 por unanimidade resolve:

**APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE DOIS MILE VINTE E TRÊS**, nos seguintes termos: **BLOCO BENEFÍCIO EVENTUAL**

- conta corrente 27.248.988 - Recursos efetivamente transferidos pelo FEAS em 2023 R\$60.000,00 (sessenta mil reais); Rendimentos auferidos no exercício R\$1.823,98 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); Demais valores pagos R\$64.649,67 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos); Saldo financeiro apurado no exercício de 2023 e disponível para reprogramação no exercício de 2024, R\$410,70 (quatrocentos e dez reais e setenta centavos). **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** - conta 27.249.010 - Recursos efetivamente transferidos pelo FEAS em 2023, R\$116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais); Rendimentos auferidos em 2023, R\$10.184,38 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Valores pagos com pessoal - Equipe de referência R\$17.795,96 (dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos); Demais valores pagos R\$68.903,44 (sessenta e oito mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos); Saldo financeiro apurado no exercício R\$152.704,15 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos); Recursos inscritos em restos a pagar para o exercício de 2024, R\$2.003,17 (dois mil, três reais e dezessete centavos); Saldo disponível para reprogramação no

exercício de 2024, R\$150,700,98 (cento e cinquenta mil, setecentos reais e noventa e oito centavos). **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** - Recursos efetivamente transferidos pelo FEAS em 2023, R\$564.020,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e vinte reais); Rendimentos auferidos no exercício de 2023, R\$25.527,79 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos); Valores pagos com pessoal - Equipe de referência R\$49.962,30 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); Demais valores pagos R\$339.217,49 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos); Valores devolvidos a conta no exercício de 2023, R\$1.484,67 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Saldo financeiro apurado no exercício, R\$349.405,64 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Recursos inscritos em restos a pagar para o exercício de 2024, R\$8.761,91 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos); Saldo disponível para reprogramação no exercício de 2024, R\$340.643,73 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 21 de agosto de 2024.

Thaiene Larrieu de Souza  
Presidente do CMAS de Montanha/ES

**Protocolo 1388462**

### RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE AGOSTO 2024

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanha/ES - COMCAMON**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal 767/2010, conforme o Regimento Interno deste COMCAMON** e decisão proferida **Sessão Ordinária do COMCAMON** realizada em **15/08/2024** por unanimidade resolve:

- **Conceder a renovação do Certificado e Registro** para a **RENAPSI - Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração**, com sede em Brasília/DF na SC/SUL QD 02, LTS 5 a 7 - ASA SUL, ED. JOCKEY CLUBE, CEP: 70.300-500, inscrita no CMPJ/MF sob o nº: 37.381.902/0001-25, endereço de e-mail: validacao.es@renapsi.org.br, **sob o Registro de nº: 008**, com validade de **02 (dois) anos** a contar da data de sua aprovação.

O Registro e Certificado concedidos possuem validade no período compreendido entre **15/08/2024 a 15/08/2026**

Montanha/ES, 15 de agosto de 2024.

**Queila Aparecida Mendes da Costa**  
Presidente do COMCAMON

**Protocolo 1388467**

### RESOLUÇÃO 004 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanha/ES - COMCAMON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 767/2010 e conforme Regimento Interno deste COMCAMON e decisão preferida na 2ª Reunião Ordinária do COMCAMON